



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 30 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 0.701

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **2** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.433 de 23 de Outubro de 20242

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 30 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 0.701

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.433 de 23 de Outubro de 2024

PORTARIA Nº 7.433, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Abertura de Processo Administrativo Disciplinar e Afastamento do Servidor

A Prefeitura Municipal de Pedranópolis, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação pertinente,

CONSIDERANDO que foram apuradas inconsistências no desempenho das funções do servidor Wander Gustavo Montalvão Scapim, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Tesouraria do Município de Pedranópolis;

CONSIDERANDO que o referido servidor não tem cumprido adequadamente o horário de intervalo intrajornada, além de realizar horas extraordinárias sem a devida necessidade e autorização;

CONSIDERANDO a lentidão na realização de pagamentos, o que tem gerado transtornos e compromissos financeiros para o município;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou pagamento de gratificação de quebra de caixa e, ao ter seu pedido indeferido, informou verbalmente que, caso não recebesse qualquer benefício, passaria a retardar os trabalhos;

CONSIDERANDO a falta de expertise do servidor em relação ao conhecimento dos recursos disponíveis e a possibilidade de utilização destes para pagamentos, o que compromete a eficiência dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que o servidor se encontra em estágio probatório e deve ser avaliado quanto à sua adequação e comprometimento com as funções a ele atribuídas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de Wander Gustavo Montalvão Scapim, ocupante do cargo de Tesoureiro, visando apurar as irregularidades mencionadas, com fundamento no Artigo 178 da Lei Complementar 71 de 17 de Novembro de 2011.

Art. 2º Durante o período de apuração, o servidor será afastado de suas funções, a fim de garantir a integridade da investigação e a regularidade dos serviços públicos, com fundamento no Artigo 177 da Lei Complementar 71 de 17 de Novembro de 2011.

Art. 3º Fica designada a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores:

1. Vanessa Andréia Tanganelli de Souza - Presidente

2. Lessy Mara Laveso Giacomini Stefanin-
3. Flávio Henrique Tanganeli-

A Comissão deverá concluir os seus trabalhos dentro do prazo estipulado no Artigo 182 da Lei Complementar 71 de 17 de Novembro de 2011.

Art. 4º O servidor será notificado da abertura deste processo e terá o direito de apresentar defesa no prazo de 10 dias, contados a partir da notificação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Outubro de 2024.

Marcos Adriano da Silva
Prefeito Municipal